



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 8ª Região Fiscal
Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo

Processo Administrativo 16703.000027/2010-03

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DERAT Nº 10/2011 DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO – LOCATÁRIA E A PESSOA JURÍDICA BANCO MODAL S.A. – LOCADORA.

A União, por intermédio da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária – DERAT, localizada na Rua Luís Coelho, nº 197, Consolação, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.394.460/0454-04, neste ato representada pelo Sra. **Sônia Maria Barbosa da Silveira**, Chefe do Serviço de Programação e Logística da DERAT, nomeada pela Portaria nº 247, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU de 26 de novembro de 2015, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria RFB nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U de 17 de maio de 2012, em sequência denominada simplesmente "**LOCATÁRIA**", e de outro lado a pessoa jurídica **BANCO MODAL S.A.**, CNPJ 30.723.886/0001-62, na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII GAZIT PROPERTIES**, CNPJ/MF nº 17.308.805/0001-08, com sede no Estado do Rio de Janeiro, Cidade do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, salão 501, bloco 01, CEP 22250-040, representada por sua procuradora, **ZAHAV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ/MF nº 20.316.116/0001-41, na pessoa de sua Diretora Presidente, Sra. **MIA STARK**, israelense, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RNE nº V890.696-N e inscrita no CPF sob nº 236.090.618-63, e do seu Gerente Jurídico, Sr. **THIAGO STEVANATO RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 315.163.838-42 e Carteira de Identidade nº 30.325.988-7, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Olimpíadas, nº 66, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04551-000, doravante denominada "**LOCADORA**", resolvem as partes, em conformidade com as disposições da Lei 8.245/91 e alterações (Lei do Inquilinato), com as normas do Código Civil e do Código do Processo Civil, e na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações, nas normas de direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, consoante dispõe a alínea "a", do inciso VI, do artigo 11, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666 de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato

DERAT nº 10/2011 pelo período de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A nova vigência do contrato passa a ser de 17 de outubro de 2016 a 16 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ALUGUEL

O valor mensal da locação, a vigorar a partir de 01/01/2017, ficou estabelecido em **R\$21.244,78** (vinte e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), calculado pela variação do INPC/IBGE, de outubro/2015 a setembro/2016, sobre o último valor de R\$19.462,98 que fora reajustado em outubro/2015, nos termos do Parágrafo Único da Cláusula Quinta do Contrato. **Para o período de 17/10/2016 a 31/12/2016**, permanece o valor locatício mensal de **R\$ 16.543,53** (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), conforme acordado entre as partes em Termo firmado em 23 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA- VALIDADE E EFICÁCIA

Esse Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Sra. Delegada Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado o contrato, foi lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos - SICON.

São Paulo, 14 de outubro de 2016.



Sônia Maria Barbosa da Silveira
Chefe do Serviço de Programação e Logística da DERAT
Locatária



MIA STARK

Diretora Presidente

**ZAHAV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. – procuradora do
BANCO MODAL S.A. – Administrador do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO –
FII GAZIT PROPERTIES**



THIAGO STEVANATO RODRIGUES

Gerente Jurídico